



GT 09 - "Entre calçadas e creches" — Gênero, Cuidado e o Direito à Cidade no Brasil urbano

O DIREITO À MORADIA EM PERSPECTIVA DE GÊNERO: A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NAS OCUPAÇÕES DO MOVIMENTO OLGA BENARIO

Maria Clara Borges Rodrigues¹

Mariana Trotta Dallalana Quintans²

1 INTRODUÇÃO

A questão da moradia no Brasil reflete as desigualdades estruturais sobre as quais se assentam a sociedade brasileira. Segundo a Fundação João Pinheiro, o atual déficit habitacional no país gira em torno 6,2 milhões de domicílios, dos quais 62,6% são chefiados por mulheres³. Elas ainda conformam as maiores vítimas de despejos: desde 2020, registrou-se que, pelo menos 1.564.556 pessoas foram despejadas ou ameaçadas de despejo, desse número 938.734 são mulheres e meninas⁴.

No combate a opressão e exploração das mulheres, levanta-se o movimento feminista marxista Olga Benario, que, unindo a luta pela moradia e pelo fim da violência contra a mulher, tem realizado ocupações de imóveis que não cumprem sua função social, convertendo-os em espaços de acolhimento e abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade socioeconômica. Mas, apesar do trabalho social promovido, as ocupações promovidas pelo movimento têm enfrentado a oposição de forças estatais e capitalistas.

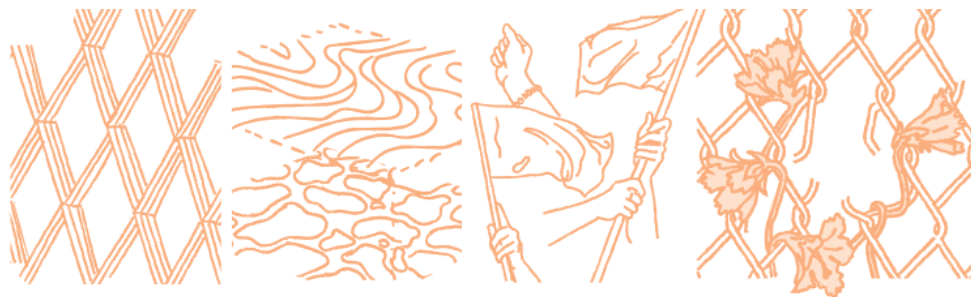
Diante dessa realidade, questiona-se: em processos judiciais envolvendo despejos de pessoas vulneráveis do seu local de moradia, como o judiciário brasileiro tem respondido à realidade social refletida nos dados acerca do déficit habitacional? Assim, a presente pesquisa busca refletir, a partir das diretrizes propostas no Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça, publicado em 2021, acerca da atuação da magistratura brasileira na

¹ Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), com bolsa Capes. Integrante Núcleo de Assessoria jurídica Popular Luiza Mahin (FND/UFRJ). E-mail: brodriguesmariaclara@gmail.com.

² Advogada popular. Professora Associada II da Faculdade Nacional de Direito - FND/UFRJ e do Programa de Pós-Graduação em Direito - UFRJ. Coordenadora do Núcleo de Assessoria jurídica Popular Luiza Mahin - FND/UFRJ. Bolsista FAPERJ. E-mail: marianatrottafnd@gmail.com.

³ TAMIETTI, Gabriel. Brasil registra déficit habitacional de 6 milhões de domicílios. **Fundação João Pinheiro**, 24 abr. 2024. Disponível em: < <https://fjp.mg.gov.br/brasil-registra-deficit-habitacional-de-6-milhoes-de-domicilios/> >. Acesso em 09 nov. 2024.

⁴ HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL. **Sem moradia digna, não há justiça de gênero**. [S.l.]: Habitat para a Humanidade Brasil, 2025. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Sem-Moradia-Digna-Nao-Ha-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025, p. 13.



promoção de despejos e sua atenção às especificidades de gênero, que se elevam no cenário social brasileiro.

Para tanto, o trabalho adota uma abordagem teórica referencial interdisciplinar. De maneira a fundamentar a discussão posta, vale-se das contribuições teóricas do feminismo marxista e crítico, mobilizando, especialmente, as obras de Federici, Arruzza, Bhattacharya, Gonzalez, Gayle. No que tange aos estudos sobre a cidade, os conflitos fundiários e a apropriação conflituosa do espaço urbano, a pesquisa, seguindo, pois, dentro de uma vertente marxista, se valerá dos ensinamentos de Lefebvre e Harvey, e também de Rolnik.

Dessa forma, jogará luz à unidade entre as relações de poder na produção do espaço público e na construção excludente e segregadora das cidades, ampliando a compreensão do direito à cidade, que, juntamente de uma teoria crítica feminista e de direitos humanos, enfatizam a importância das lutas populares, entre elas as lutas promovidas pelas mulheres.

Situada no campo das pesquisas sociojurídicas, a natureza do trabalho proposto é de cunho majoritariamente empírico, voltado para uma pesquisa de jurisprudência de cunho qualitativo. Uma das técnicas adotadas no trabalho é o estudo de casos, por meio da qual será realizada uma análise dos processos judiciais e do posicionamento assumido nas decisões judiciais envolvendo duas ocupações do Movimento Olga Benario: as Casas Almerinda Gama e Inês Etienne. Por fim, as reflexões decorrentes serão complementadas através da técnica da observação participante no movimento, possibilitando o melhor acesso às informações dos processos.

2 DIREITO À MORADIA E INVISIBILIDADE DE GÊNERO NO PODER JUDICIÁRIO

É fácil compreender o porquê das mulheres conformarem o maior número de afetadas pela questão da moradia: historicamente, elas foram excluídas dos espaços de poder, do acesso à terra, sofrem com desigualdades no mercado econômico e com os crescentes índices de violência.

Diante desse cenário permeado por desigualdades, dois caminhos surgem: muitas mulheres, por não terem condições econômicas para sair da casa em que residem com o seu agressor, e sem acesso a serviços de abrigo, permanecem presas a ciclos de violência doméstica, conformando um déficit habitacional invisibilizado⁵. Uma outra saída, considerada um tipo de despossessão motivada pela violência, é a moradia precária ou a busca por ocupações

⁵ HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL. **Sem moradia digna, não há justiça de gênero**. [S.l.]: Habitat para a Humanidade Brasil, 2025. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Sem-Moradia-Digna-Nao-Ha-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025, p. 9.



urbanas, cuja principal marca “tem sido a presença de mulheres que, sem alternativa habitacional, com o objetivo de sair do ciclo de violência, passam a ocupar imóveis públicos ou privados”⁶.

Apesar de não perfazer seu repertório de ação inicial, o Movimento Olga Benario tem realizado ocupações de imóveis abandonados em diversos entes da federação, questionando e enfatizando o descaso estatal frente a realidade de violências vivenciadas pelas mulheres. A primeira delas ocorreu em Belo Horizonte, no dia 08 de março de 2016. Desde então foram promovidas mais 25 ocupações. Nem todas, entretanto, resistiram ao poder do Estado e do capital. Algumas sofreram despejos e outras estão ameaçadas.

Realizada no dia 8 de março de 2022, Dia Internacional da Mulher, a Casa Almerinda Gama é uma das ocupações sob risco de despejo. Localizada no centro do Rio de Janeiro, revitalizou um imóvel público que se encontrava completamente abandonado à época da ocupação, mas enfrenta uma ação reivindicatória de domínio pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com a qual se busca a desapropriação do imóvel.

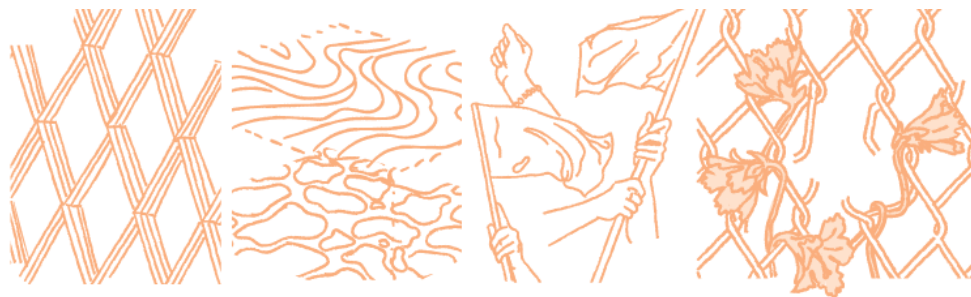
Outra ocupação em risco é a Casa Inês Etienne Romeu. Localizada em Cabo Frio, promovida no dia 25 de novembro de 2023, Dia Latino-americano de Combate à Violência Contra as Mulheres, em um imóvel que, desapropriado, encontrava-se na posse da prefeitura do município, a qual não lhe destinou uso algum. Como resultado do diálogo com a direção da cidade, instaurou-se um processo administrativo para cessão do imóvel por meio de uma CDRU. Com as eleições em 2024, no entanto, o panorama se modificou. Sob a nova gestão, foi peticionada a reintegração de posse da casa. Nos dois casos o despejo foi concedido pelo judiciário.

Ante o exposto, surge a hipótese de que, apesar da necessidade de se atentar ao contexto social, o Poder Judiciário seguiria adotando um viés formalista em suas decisões, reproduzindo as desigualdades estruturais sobre as quais se assenta a sociedade brasileira, de maneira que as diretrizes propostas pelo Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça não estariam sendo observadas.

Além disso, em ambos julgamentos, houve a participação de mulheres favorável à desocupação. Nos autos do processo envolvendo Casa Almerinda Gama, uma das desembargadoras justificou seu posicionamento favorável a remoção afirmando que “apesar de ‘ser mulher’ e ex-defensora pública achava uma situação de temeridade as mulheres saírem de situações de violência doméstica e estarem em uma ocupação que poderia apresentar riscos as mulheres como alegava o estado”⁷.

⁶ TROTTA, Mariana; SOBRINHO, Taiana de Castro. Mulheres e moradia: despejos e remoções enquanto violências de gênero. Revista da Defensoria Pública da União, v. 21, n. 21, p. 157-181, 27 jun. 2024, p. 171.

⁷ QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; ZUMA, Monique Gonçalves. A resistência da Casa Almerinda Gama à precarização da vida de mulheres vítimas de violência no Rio de Janeiro. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 13 (Anais Eletrônicos)**, Florianópolis, 2024, ISSN 2179-510X, p. 10.



Nesse sentido, envoltas em uma lógica patriarcal, classista e racista, levanta-se a possibilidade de as magistradas estarem reproduzindo pensamentos enviesados pela lógica dominante, de maneira que, mais que uma representatividade de mulheres nos quadros do Poder Judiciário, seria necessária a transformação do pensar hegemônico que o permeia.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de ainda em fase incipiente de pesquisa, do estudo realizado até o momento é possível extrair algumas considerações. No que tangem as ocupações promovidas pelo movimento Olga Benario, é possível afirmar que elas têm caminhado na mesma direção que as proposições apresentadas pelo relatório Habitat Para a Humanidade Brasil ao levantar a necessidade de “mais e melhores abrigos emergenciais que não exijam que as mulheres comprovem o risco iminente de morte - antecipar, ampliar e melhorar o serviço e as opções de abrigamento pode ser uma importante medida preventiva para evitar o feminicídio, muito antes que se torne uma realidade concreta na vida das mulheres”⁸.

Alternativas para que muitas mulheres se desvinculem de ciclos de violências reproduzidos em relacionamentos abusivos, as Casas Almerinda Gama e Inês Etienne são, assim, um meio para efetivação da autonomia da mulher e do direito à moradia àquelas que não tem onde ficar, ainda que transitoriamente.

Para além disso, compreendendo a essencialidade da reprodução social aliada à divisão sexual do trabalho na permanente acumulação de capital, e por meio de um pensar interseccional, o presente trabalho visibiliza como as práticas sociais e instituições jurídicas vão tratar de mascarar a articulação entre classe, raça e gênero, especialmente em um contexto urbano marcado por disputas.

Revitimizadas através da atuação policial, política e institucional; as mulheres, “ao invés de proteção, têm encontrado no Estado, sob a forma de inobservância das suas especificidades nos processos de despejo, mais um obstáculo para alcançarem o mínimo necessário para viver e fazer viver⁹. Assim, constituído majoritariamente por homens bancos, cis, heterossexuais e proprietários, a presença de mulheres no poder judiciário brasileiro “não subverte necessariamente a lógica masculina a partir da qual tais espaços foram construídos. Muitas mulheres, com o objetivo de

⁸ HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL. **Sem moradia digna, não há justiça de gênero**. [S.l.]: Habitat para a Humanidade Brasil, 2025. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Sem-Moradia-Digna-Nao-Ha-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025, p. 49.

⁹ HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL. **Sem moradia digna, não há justiça de gênero**. [S.l.]: Habitat para a Humanidade Brasil, 2025. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Sem-Moradia-Digna-Nao-Ha-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025, p. 13.



serem aceitas, assimilam o padrão masculino, nem sempre intencionalmente, mas até em razão da ausência de modelos femininos no quais se espelhar¹⁰.

Enfatiza-se, pois, que ser mulher, pobre, negra e vítima de violência doméstica atribui camadas distintas aos processos judiciais envolvendo a busca por uma moradia digna, características ignoradas diante de um judiciário ainda patrimonialista e machista.

REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit Habitacional no Brasil 2022**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2023.

HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL. **Sem moradia digna, não há justiça de gênero**. [S.l.]: Habitat para a Humanidade Brasil, 2025. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Sem-Moradia-Digna-Nao-Ha-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; ZUMA, Monique Gonçalo. A resistência da Casa Almerinda Gama à precarização da vida de mulheres vítimas de violência no Rio de Janeiro. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 13 (Anais Eletrônicos)**, Florianópolis, 2024, ISSN 2179-510X.

SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. **Magistratura e gênero**: uma análise da condição profissional feminina no judiciário fluminense. Rio de Janeiro: Autografia, 2020.

TAMIETTI, Gabriel. Brasil registra déficit habitacional de 6 milhões de domicílios. **Fundação João Pinheiro**, 24 abr. 2024. Disponível em: < <https://fjp.mg.gov.br/brasil-registra-deficit-habitacional-de-6-milhoes-de-domicilios/> >. Acesso em 09 nov. 2024.

TROTTA, Mariana; SOBRINHO, Taiana de Castro. Mulheres e moradia: despejos e remoções enquanto violências de gênero. **Revista da Defensoria Pública da União**, v. 21, n. 21, p. 157-181, 27 jun. 2024.

¹⁰ SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. **Magistratura e gênero**: uma análise da condição profissional feminina no judiciário fluminense. Rio de Janeiro: Autografia, 2020, p. 180.